

cromia, frente e verso e capa em papel couchê fosco ou similar 150/180 gramas, policromia, frente e verso, com doação de 10% da quantidade para o acervo da história e memória das galerias

2. Impressão em vinil adesivo nas seguintes quantidades e padrões:

- 01 und tamanho 1mx1,5m – Texto Curatorial
- 01 Und tamanho 1mx1,5m – Chamada da Exposição
- 01 Und tamanho A3 – Ficha técnica

1. Arcar com custos de serviços de Curadoria, Design Gráfico, Expografia, Montagem e Iluminação.

2. Arcar com custos de Coquetel de abertura, para no mínimo 70 pessoas.

3. 02 (dois) monitores que atuem em turnos de 4 (quatro) horas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, durante o período de realização do evento, apresentando e esclarecendo aos visitantes quanto a temática da exposição.

Parágrafo primeiro – Os técnicos da GTB/GBN garantem o apoio técnico consultivo para montagem/desmontagem, durante seu horário de expediente, oferecendo as condições necessárias de trabalho aos operadores contratados pelo premiado, devendo o serviço ser prestado com os respectivos equipamentos de proteção individual. No caso de exposições com iluminação especial (fora dos padrões de material oferecido pelo espaço) a responsabilidade pelo material adicional (contratação, manuseio e montagem) é do proponente.

Parágrafo segundo – A arte gráfica da exposição deverá ser entregue para análise da equipe técnica da GTB com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência da data de abertura da exposição. A editoração dos catálogos, bem como o layout do material a ser adesivado, são de responsabilidade do premiado, e deverão seguir o padrão dos modelos fornecidos pela GTB/GBN, apresentando as logomarcas oficiais e institucionais em todas as peças. Logomarcas de possíveis patrocinadores e/ou apoiadores culturais serão admitidas desde que respeitando os padrões já mencionados.

1. É de responsabilidade do proponente providenciar os equipamentos de montagem não listados no ANEXO 8 ou eventualmente não disponíveis, conforme informação da respectiva gerência/coordenadoria, além de material de divulgação complementar, devendo ser previamente submetido à aprovação da direção do respectivo espaço.

2. Ao final da exposição o premiado deve doar uma das obras da exposição, escolhida de comum acordo com a gerência do espaço, para compor o acervo da GTB/GBN - FCP.

3. Organizar, pelo menos, 02 (duas) ações educativas presenciais durante o período da exposição, podendo ser em formato de visita monitorada, oficina, mesa redonda, bate-papo, quando poderá fazer seu relato de experiência ao público presente. Os eventos de abertura, lançamento de catálogo e encerramento não contam como ação educativa. As ações devem ocorrer no espaço da exposição ou em local predeterminado pela Os custos inerentes deverão estar previstos dentre os custos da exposição.

15–CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
07/05 a 09/06/2025	INSCRIÇÃO
12/06/2025	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
TRES DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
18/06/2025	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
25/06/2025	RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO
TRES DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
02/07/2025	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
02/07/2025	CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
03 a 11/07/2025	PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Obs: Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da FCP podem sofrer alteração sem aviso prévio.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 Os prazos para que os interessados apresentem recurso e impugnação, são de até 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte à publicação, com igual prazo para a administração responder.

16.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a habilitação dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, prevista no art. 164 da referida Lei.

- 4 Eventual impugnação ao Edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 14.133/2021 e ser enviada ao e-mail insbmelo@gmail.com com expressa indicação do número de Edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.
- 5 A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da Diretoria de Interação Cultural da FCP. Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo Edital não serão conhecidos.
- 6 Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7 Fica eleito foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que surjam na execução do processo licitatório.

17. DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 A hipótese de alteração ou não realização da exposição sem a prévia

comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de 2 (dois) anos para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos e de concorrer a quaisquer prêmios de fomento desta FCP.

17.2 A rescisão motivada por ato imputável ao contratado, parte integrante deste Edital, implica também no ressarcimento à Fundação Cultural do Pará, do valor já recebido, devidamente corrigido.

17.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente deverá realizar o projeto, de acordo com o layout e memorial descritivo aprovado pela Comissão de Seleção. As alterações que porventura ocorrerem, deverão ser avaliadas pela equipe técnica da FCP e não devem comprometer mais que trinta por cento da proposta original.

18.2 O proponente do projeto de exposição selecionado pode desistir da pauta com um prazo mínimo de 45 dias antes do dia programado para a realização da atividade.

18.3 As informações sobre estrutura física dos espaços culturais, plantas baixas, equipamentos existentes nesses espaços e Regulamento Interno dos mesmos estão disponíveis na sede e no sítio da FCP: www.fcp.pa.gov.br como, também, em cada espaço.

18.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.5 Deverá constar, em qualquer suporte de divulgação da exposição selecionada, a referência a identificação visual do Governo do Estado, à Fundação Cultural do Pará - FCP, Prêmio Branco de Melo – Apoio à Produção Artística, Galeria Theodoro Braga, Galeria Benedito Nunes, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente aos padrões institucionais definidos.

18.6 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

18.7 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: galeriatheodorobra@gmail.com , ou pelo número: (91) 3284-9008

19. DOS ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

- Anexo1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- Anexo 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO
- Anexo 3 – CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONÍVEIS
- Anexo 4 – LISTA DE PREFERÊNCIAS DE DATAS (FACULTATIVO)
- Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE ARTISTAS E DA EQUIPE TÉCNICA
- Anexo 6 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS
- Anexo 7 – CONTRATO DE COMODATO
- Anexo 8 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS
- Anexo 9 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
- Anexo 10 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- Anexo 11 – TERMO DE DOAÇÃO

THIAGO MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural do Pará

Protocolo: 1194180

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

TERMO DE COMPROMISSO POR PRAZO DETERMINADO conforme Resolução nº. 001-FCG de 24.03.2025.

Partes: Fundação Carlos Gomes (Concedente) e abaixo relacionados (Beneficiários)

Objeto: Concessão de Bolsa de Manutenção.

T.C – nº. 001/2025 – FÁBIO SILVA DA SILVA - Autorização: Processo nº. 2025/2515420

T.C – nº. 002/2025 – JOÃO BOSCO GOMES MACIEL - Autorização: Processo nº. 2025/2516120

T.C – nº. 003/2025 – ANDRE MARCELO SOUZA FELIX - Autorização: Processo nº. 2025/2516187

Programa de trabalho – 47201 13 128 1511

Valor individual mensal: R\$4.000,00 (Quatro mil reais) - AT: 8507 – ND: 339048 – FT: 01500000001

Assinatura: 05.05.2025 – Vigência: 05.05.2025 a 04.05.2026

Ordenador: Gabriel Mariano de Aguiar Titan - Superintendente da FCG

Protocolo: 1193800